

Superior Tribunal de Justiça

HABEAS CORPUS Nº 694.310 - RO (2021/0299233-0)

RELATOR : **MINISTRO SEBASTIÃO REIS JÚNIOR**
IMPETRANTE : JESSICA VILAS BOAS DE PAULA E OUTROS
ADVOGADOS : MARCUS VINICIUS SANTOS ROCHA (EM CAUSA PRÓPRIA)
- RO007583
JESSICA VILAS BÔAS DE PAULA - RO007373
ANA CAROLINA SANTOS ROCHA - RO010692
LUCÉLIA DE LIMA NEGREIROS - RO011477
DENIZIA SANTOS LIMA DA ROCHA - RO001931
IMPETRADO : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
PACIENTE : MARCUS VINICIUS SANTOS ROCHA (PRESO)
INTERES. : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

VOTO VENCIDO

O EXMO. SR. MINISTRO OLINDO MENEZES (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TRF 1ª REGIÃO) — Agora, veja, uma coisa é o precedente, outra coisa é a lei, outra coisa é a realidade, obviamente.

Foi dito aqui que o impetrante está num local que era um depósito, que não tem janelas – isso teria constado em informações atualizadas – e que, em razão disso, esse ambiente estaria sendo objeto de uma adaptação, não para virar, obviamente, uma sala refinada de Estado-Maior, mas para ter o mínimo de (ininteligível) para um advogado.

Então, eminente Ministro Sebastião Reis, eu me inclino por conceder a ordem para que o impetrante fique em liberdade, com medidas cautelares, entre elas, inclusive, as duas que a Dra. Luiza Cristina sugeriu: monitoração eletrônica e vedação de contato com os demais acusados, até que o presídio, como confessou, adaptando, o faça para que ele possa para lá retornar.

Então, eu divirjo do eminente Relator e do eminente Ministro... eu acompanho o Ministro Rogerio Schietti nesses termos.

Diante desse quadro fático que é posto aqui e que, pelo que vi, não é contraditado, eu concedo a ordem com esse perfil, Sra. Presidente.